



EDITAL PROPAAE/UFRB Nº 001/2026

Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação – Mais Médicos

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROPAAE), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Portaria MEC nº 655, de 18 de setembro de 2025, a Resolução CD/FNDE nº 25, de 30 de dezembro de 2025, e o Edital MEC nº 8/2025, torna público o presente Edital que dispõe sobre os procedimentos institucionais de seleção de estudantes do curso de Medicina da UFRB para concessão de bolsas do Programa de Bolsa Permanência – PBP-PMM, no ano de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital regulamenta, no âmbito da UFRB, o processo de seleção, classificação, autorização e acompanhamento de estudantes do curso de Medicina para fins de concessão da Bolsa Permanência do Programa Mais Médicos (PBP-PMM).

1.2. A bolsa a ser concedida por meio do PBP-PMM constitui auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que possuam matrícula ativa em cursos de graduação em Medicina autorizados no âmbito do Programa Mais Médicos, atendidas as disposições constantes deste Edital e da Portaria MEC nº 655, de 18 de setembro de 2025, sendo requisito obrigatório que o estudante esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico, com cadastro ativo e atualizado**.

1.3 A bolsa a ser concedida a cada pessoa estudante do PBP-PMM, conforme normas vigentes, será no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais**.

1.4 A UFRB não é responsável pela disponibilização de recurso orçamentário para a concessão da PBP-PMM.

1.5 Compete à UFRB repassar mensalmente ao Ministério da Educação (MEC), por meio de sistema de informação específico, os dados das pessoas estudantes que fazem jus ao pagamento, conforme critérios definidos nas normativas.

2. DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do processo seletivo os(as) estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:



I – estar regularmente matriculado(a) e com matrícula ativa exclusivamente no curso de Medicina da UFRB;

II – estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com cadastro ativo e atualizado nos últimos 24 meses;

III – possuir renda bruta familiar mensal per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo;

IV – não ter concluído outro curso de graduação, **exceto os estudantes formados pelo curso Interdisciplinar em Saúde**, do Centro de Ciências da Saúde da UFRB conforme Portaria Normativa GABI/UFRB nº 31, de 11 de setembro de 2024

V – ter realizado corretamente o cadastro no SISBP.

2.2. Não estão habilitados(as) a participar deste processo seletivo estudantes matriculados(as) no Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS) .

2.3. O eventual recebimento de outros auxílios ou bolsas estudantis não constitui impedimento à participação neste processo seletivo, sendo tal condição considerada exclusivamente como critério de priorização, conforme disposto no item 8 deste Edital.

Parágrafo único: É vedada a participação dos discentes que possuem a Bolsa Permanência para os Indígenas e Quilombolas.

3. DO CADASTRAMENTO NO SISBP

3.1. O cadastramento deverá ser realizado exclusivamente no Sistema de Gestão do Programa de Bolsa Permanência (SISBP), através do link <https://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso> , conforme cronograma do Edital MEC nº 8/2025.

3.2. É de inteira responsabilidade do(a) estudante:

I – a veracidade das informações prestadas;

II – o envio correto da documentação exigida;

III – o acompanhamento da situação de seu cadastro no sistema.

3.3 Estudantes com avaliação socioeconômica classificada pela PROPAAE no período de 2023 a 2025 ficam dispensados(as) do envio de documentação por e-mail, **mantendo-se obrigatória a inscrição no SISBP.**

4. DAS INSCRIÇÕES



4.1. A inscrição ocorrerá no período de 13 a 20 de Fevereiro de 2026 e compreenderá duas etapas obrigatórias, a serem realizadas integralmente dentro do prazo estabelecido:

I – Etapa 1:

Submissão da inscrição no SISBP, por meio do endereço eletrônico <http://sisbp.mec.gov.br/primeiroacesso>, com o preenchimento completo dos dados e o anexo de toda a documentação exigida.

II – Etapa 2:

Envio de toda a documentação exigida neste Edital, **em arquivo único em PDF**, para os e-mails servicosocial@propaae.ufrb.edu.br ou editalpropaae@propaae.ufrb.edu.br.

4.2. Em ambas as etapas, os documentos deverão estar corretamente preenchidos, assinados e legíveis.

4.3. O não cumprimento de qualquer etapa implicará desclassificação automática.

4.4. Serão desclassificadas inscrições incompletas, fora do prazo ou com documentação ilegível.

4.5. Havendo mais de uma inscrição por estudante, será considerada apenas a última submissão.

Parágrafo único. Estudantes com avaliação socioeconômica classificada pela PROPAAE no período de 2023 a 2025 ficam dispensados(as) do envio de documentação por e-mail, **mantendo-se obrigatória a inscrição no SISBP**.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

5.1. O(a) estudante deverá anexar no SISBP:

I – Termo de Compromisso PBP-PMM (Portaria MEC nº 655/2025);

II – comprovante de inscrição no CadÚnico;

III – documentação comprobatória de renda do grupo familiar;

IV – documento oficial de identificação com CPF;

V – comprovante de matrícula ativa;

VI – outros documentos solicitados pela PROPAAE.

5.2. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará indeferimento.

5.3. O(A) estudante responde administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas.



DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

- 5.4. A documentação deverá contemplar todos os membros do grupo familiar:
- 5.4.1. Trabalhador(a) assalariado(a): contracheques ou declaração do empregador;
 - 5.4.2. Servidor(a) público(a): contracheques;
 - 5.4.3. Aposentado(a)/pensionista: extrato previdenciário;
 - 5.4.4. Autônomo(a): declaração de renda e extrato bancário;
 - 5.4.5. Trabalhador(a) informal: declaração de renda informal;
 - 5.4.6. Desempregado(a): declaração de ausência de renda;
 - 5.4.7. MEI/empresário(a): DASN-SIMEI ou equivalente;
 - 5.4.8. Beneficiário(a) de programas sociais: comprovante do benefício;
 - 5.4.9. Rendimentos diversos: pensão, aluguel ou ajuda financeira;
 - 5.4.10. Isento(a) de IR: declaração de isenção;
 - 5.4.11. Informações falsas implicarão indeferimento e responsabilização legal.

6. DA VALIDAÇÃO DOS CADASTROS

- 6.1. A PROPAAE validará os cadastros considerando:

6.1.1 Após o período de cadastramento, a PROPAAE procederá com a avaliação dos cadastros conforme as normativas vigentes e portarias, no período de 13 a 27 de fevereiro de 2026.

6.1.2 a PROPAAE irá se certificar que a pessoa possui **matrícula ativa no curso de Medicina** para o qual efetuou o cadastro; e

6.1.3 Verificar se **preencheram as informações requeridas pelo sistema (SISBP)** e anexaram todos os documentos elencados neste edital.

6.1.4 O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará o encerramento do cadastro e a desclassificação da pessoa estudante no processo seletivo

6.1.5 A PROPAAE poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação ou a retificação de documentos, quando identificadas inconsistências formais, desde que não implique alteração das informações essenciais para a classificação da pessoa estudante.

6.2. Cadastros inconsistentes serão indeferidos.



7. DO NÚMERO DE BOLSAS

7.1 Para o ano de 2026, **estão previstas 11 (onze) bolsas PBP-PMM destinadas à UFRB**, condicionadas à disponibilidade orçamentária do MEC/FNDE.

8. DA ANÁLISE DOS CADASTROS VALIDADOS

8.1. A seleção será realizada pela equipe da PROPAAE.

8.2. A classificação considerará, prioritariamente, a renda bruta familiar mensal per capita, em ordem crescente.

8.3. Poderá ser considerada a origem escolar como critério complementar.

8.4. Será adotado como critério adicional de priorização a inexistência de recebimento de outros auxílios ou bolsas estudantis de natureza socioeconômica.

8.5. Em caso de empate, terá prioridade o(a) estudante com menor renda bruta familiar mensal per capita.

9. CRONOGRAMA DO PROGRAMA DA BOLSA PERMANÊNCIA - MAIS MÉDICOS (PBP-PMM) NA UFRB

EVENTO	PRAZO
Divulgação do edital	13/02/2026
Solicitação da Bolsa PBP-PMM no SIGAA	13 a 20/02/2026
Cadastro das pessoas candidatas no SISBP	13 a 20/02/2026
Validação do cadastro	13 a 27/02/2026
Análise dos cadastros validados	06 a 11 de março de 2026
Divulgação do resultado do ranqueamento institucional	11 de março de 2026
Interposição de recursos sobre o ranqueamento institucional	11 e 12 de março de 2026
Resultado dos recursos sobre o ranqueamento institucional	Até 13 de março 2026
Divulgação do resultado final	Até 13 de março 2026
Autorização e homologação dos pagamentos	Conforme cronograma do MEC



Início do pagamento das bolsas	Conforme autorização do MEC
--------------------------------	-----------------------------

9.1. O resultado preliminar será divulgado no site da PROPAAE/UFRB E NA REDES SOCIAIS.

9.2. A autorização dos cadastros ocorrerá via SISBP.

10. DO PAGAMENTO E MANUTENÇÃO

10.1. O pagamento será efetuado pelo FNDE.

10.2. A manutenção da bolsa depende de:

I – matrícula ativa;

II – cumprimento das normas do programa;

III – homologação mensal.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a publicação do resultado preliminar, o discente poderá interpor recurso. As orientações e os prazos para tal procedimento serão divulgados pela PROPAAE em seu site oficial e redes sociais.

12. RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será divulgado no dia 13 de março de 2026

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Equipe da PROPAAE.

13.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas – BA, 14 de Fevereiro de 2026.

Denize de Almeida Ribeiro
Pró-Reitora De Políticas Afirmativas
e Assuntos Estudantis